**RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DE COORDENAÇÃO ACADÊMICA nº 01/2020**

*Regulamenta o título de Notável Saber no âmbito do Instituto de Ensino e Pesquisa Darci Barbosa*

O Colegiado de Coordenação Acadêmica do IEP/MG, com fundamento no Regimento Interno do Instituto, no Capítulo II, art. 4º, I e Capítulo III, art. 5º, I e considerando que esse mesmo Regimento atribui ao Colegiado de Coordenação Acadêmica a responsabilidade resolver os casos omissos, conforme disposto no art. 71 das Disposições Transitórias,

**RESOLVE:**

**Art 1º.** O título de Notável Saber será concedido, em caráter excepcional, a pessoas com experiência e desempenho relevantes na área de atuação e de conhecimento específicos do Instituto de Ensino e Pesquisa Darci Barbosa, que tenham realizado trabalhos reconhecidamente importantes para o desenvolvimento dessa área no país e cujas atividades continuadas contribuam para o fortalecimento da instituição.

§1º - O título de Notável Saberconcedido pelo IEP Darci Barbosa habilita seu detentor a participar como líder de pesquisa e como docente em atividades do IEP, observada a legislação pertinente.

§2º - O título de Notável Saber concedido pelo IEP Darci Barbosa não tem equivalência e não supre legalmente a exigência dos títulos de Mestre e/ou de Doutor.

**Art. 2º** - A solicitação de concessão do título de Notável Saber será encaminhada ao Superintendente da Unidade pela pessoa interessada ou por docente e/ou pesquisador do IEP – MG.

Parágrafo único - A solicitação deverá vir acompanhada de documentação comprobatória que incluirá cópia de diploma(s) de curso superior, de especialização e currículo do candidato, com descrição circunstanciada da sua trajetória profissional e de suas atividades docentes, de pesquisa e de gestão relacionadas à área de atuação do IEP-MG.

**Art. 3º-** O Superintendente designará um relator do Colegiado de Coordenação Acadêmica, para examinar o processo e apresentar parecer em prazo máximo de 03 (três) meses.

§1º - O relator deverá exarar parecer circunstanciado e conclusivo, a partir da análise do currículo elaborado pelo candidato, devidamente documentado e anexado à solicitação inicial.

§2º - Esse parecer será submetido à análise do Colegiado de Coordenação Acadêmica, para análise e decisão final.

**Art. 4º -** A decisão do Colegiado de Coordenação Acadêmica será encaminhada ao interessado, por escrito, pelo Superintendente do IEP – MG.

**Art. 5º** - O certificado de reconhecimento de Notável Saber será emitido pelo Superintendente, sendo assinado por ele e pelo beneficiário.

**Art. 6º -** Essa Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Curso e da devida validação pelo Superintendente

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2020.

Colegiado de Coordenação Acadêmica.